



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 600/2022
PROTOCOLADO
Em: 28.11.2022 às: 11:34
SECRETARIA

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 3.428/2020, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NAS RUAS DEMONSTRADAS NO MAPA EM ANEXO, FIXA PERCENTUAL DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, FORMA DE COBRANÇA, PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal 3.428/2020, que passará constar a seguinte redação:

Art. 2º A participação do Município, no custo total da obra será de 80% (oitenta por cento), nos termos do artigo 167 da Lei Complementar 3.231/2017 – Código Tributário Municipal.

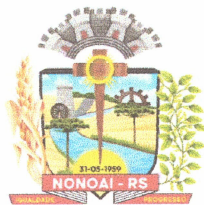
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
25 de novembro de 2022.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/12/2022
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei para alterar Lei Municipal que trata sobre a participação do Município em caso de obras de contribuição de melhoria.

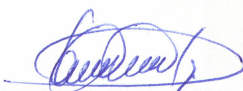
A Lei Municipal 3.428/2020, prevê que a participação do Município na obra será de 40% (quarenta por cento).

Entretanto, por ocasião da aprovação da Lei Complementar 007/2022, que alterou o artigo 167 da Lei 3.231/2017, que autoriza a participação do Município em até 80% (oitenta por cento).

Nesse sentido, faz-se necessário alterar a presente lei, para alterar a participação do município, nos termos do Código Tributário Municipal.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
25 de novembro de 2022.


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral


Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal